

Programa CAPES-UDELAR

Edital – CGCI – n. 029/2007

1 Do programa e objetivo

1.1 O Programa CAPES-UDELAR, com base no Protocolo assinado entre Brasil e Uruguai em 19 de agosto de 1998, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e uruguaios, visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Uruguai, nas diversas áreas do conhecimento.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pelo Uruguai, Direção Geral de Relações e Cooperação da Universidade de La República (UDELAR).

3 Das características

3.1 São características da proposta de projeto CAPES-UDELAR:

3.1.1 Fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores (pós-doutoramento), na mesma intensidade;

3.1.2 Estímulo à cooperação binacional em rede;

3.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;

3.1.4 Concessão de bolsas de estudos, em nível de doutorado sanduíche e pós-doutorado, de acordo com as normas da CAPES e UDELAR;

3.1.5 Concessão de apoio financeiro para diárias, material de consumo e aquisição de passagens aéreas para docentes e discentes.

4 Dos requisitos das propostas

4.1 A proposta deverá estar vinculada a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente**, com conceitos 5, 6 ou 7;

4.2 As propostas deverão ter a concordância da Coordenação de Pós-graduação e da Pró-reitoria de Pós-graduação e/ou Pesquisa da IES de vinculação do coordenador proponente;

4.3 A coordenação do projeto deverá ficar a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos e sua equipe deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) doutores;

4.4 A duração prevista do projeto deverá ser de dois anos, improrrogáveis;

4.5 Deverá ser observado um interstício de dois (02) anos entre a participação de uma equipe no projeto UDELAR, e a apresentação de nova proposta;

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Missões de trabalho – Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de no mínimo 15 (quinze) dias e máximo 30 (trinta) dias.
 - 5.1.1 O número máximo de missões de trabalho é de 2 (duas) por ano, por projeto.
 - 5.1.2 A CAPES ficará responsável pelo pagamento das passagens aéreas em classe econômica promocional aos brasileiros no Uruguai e pelas diárias dos uruguaios no Brasil.
 - 5.1.3 Apenas o coordenador do projeto poderá realizar missão de trabalho em anos consecutivos. É recomendável o estímulo à mobilidade de maior número de pesquisadores da equipe.
- 5.2 Missões de estudo (modalidade Doutorado Sanduíche ou Pós-doutorado) – Duração de no mínimo 30 dias e máximo de 6 (seis) meses.
 - 5.2.1 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto em cada sentido (Brasil-Uruguai e Uruguai-Brasil).
 - 5.2.2 A CAPES ficará responsável pelo pagamento das passagens aéreas em classe econômica promocional, seguro-saúde e auxílio instalação e bolsa de estudo aos brasileiros.
- 5.3 Custeio – Concessão anual de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo coordenador de acordo com a programação.

6 Da inscrição

- 6.1 A apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa será efetuada via internet, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/Uruguai/UDELAR.html>. A contraparte uruguaia deverá encaminhar a proposta para a Direção Geral de Relação e Cooperação da Universidad de La Republica, no endereço 18 de julio 1968, segundo andar até as 13:00 hs.

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

- 7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- 7.2 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria das IES co-participantes;
- 7.3 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe uruguaia;
- 7.4 Detalhamento do projeto contendo:
 - 7.4.1 Fundamentação teórica;
 - 7.4.2 Objetivo;

- 7.4.3 Metodologia;
 - 7.4.4 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - 7.4.5 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - 7.4.6 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - 7.4.7 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
 - 7.4.8 Plano de aplicação dos recursos de custeio.
- 7.5 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e uruguaia e cópia do projeto do parceiro uruguaio;
- 7.6 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente e fora do prazo.**

8 Da avaliação das propostas

- 8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES e da UDELAR.
- 8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:
 - 8.1.1.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
 - 8.1.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
 - 8.1.1.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.
- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/UDELAR, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Anual Conjunta.**

9 Da avaliação e Acompanhamento do Projeto

- 9.1 Relatório Parcial – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. Da aprovação do relatório depende a continuidade do projeto.
- 9.2 Relatório Final – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 60 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do Projeto.

10. Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 10 de março de 2008	Inscrição de novas propostas
11 a 15 de abril de 2008	Avaliação das propostas
15 a 30 de Abril de 2008	Reunião Conjunta
Maio de 2008	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.